QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2024, DE 13 DE MAIO DE 2024

QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 042/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRATUBA E A EMPRESA VIAPAVI OBRAS E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 82.815.481/0001-58, com sede à Rua Governador Jorge Lacerda, nº 133, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Rural, Sr. Gilmar da Vargas, inscrito no CPF-MF sob o nº ***328.179***, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **VIAPAVI OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. XV de novembro 380 Sala 102, na cidade de Capinzal, inscrita no CNPJ sob o n. 27.303.137/0001-71, neste ato representada pelo Sr. Alessandro Antônio Bittencourt dos Santos, inscrito no CPF-MF sob o nº ***092.629***, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 012/2024, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 01/2024, e que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO a justificativa datada de 17 de junho de 2025, emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Rural, a qual solicita a alteração na planilha orçamentária perfazendo uma supressão de valor, conforme orientação e parecer do fiscal.

CONSIDERANDO o disposto na Alínea “b”, do Inciso I, no Artigo nº 124 da Lei nº 14.133/21, que os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos; quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

CONSIDERANDO o disposto na alínea “d”, Inciso II, Artigo 124 da Lei nº 14.133/21, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a supressão de valor da contratação de empresa especializada (empreitada global) para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a pavimentação asfáltica em cauq (concreto asfáltico usinado á quente), em linha Alto Gramado, interior, neste município, conforme memorial descritivo, quadro de quantitativos, cronograma físico financeiro e projetos, que fazem parte dos anexos do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ao valor total de R$ 3.297.799,61 (três milhões duzentos e noventa e sete mil e setecentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos), fica suprimido o valor de R$ 3.868,50 (três mil oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), passando o subitem 2.1, da Cláusula Segunda, do contrato inicial a vigorar com a seguinte redação:

"4.1. O valor estimado deste contrato é de R$ 3.293.931,11 (três milhões duzentos e noventa e três mil e novecentos e trinta e um reais e onze centavos), sendo o valor de R$ 823.982,55 (oitocentos e vinte e três mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) de mão de obra e de R$ 2.469.948,56 (dois milhões quatrocentos e sessenta e nove mil novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) de material, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba, SC, 26 de junho de 2025.

ALESSANDRO ANTÔNIO BITTENCOURT DOS SANTOS
Administrador
CONTRATADA

GILMAR DE VARGAS
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Rural
CONTRATANTE

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF: